

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 263

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTRARIA SPU/MGI Nº 2.783, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso V do art. 2º da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, alterado pela Portaria SEDDM/ME Nº 7.368, de 17 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 19739.117491/2022-44 , resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel urbano, localizado na Rua 24 de Janeiro, 46, Bairro Seis de Agosto do Município de Rio Branco/AC, com área de 286,98 m², área construída de 340,41 m², pertencente à Circunscrição Judiciária do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, situado no limite da Rua Eduardo Asmar com Lote de Inscrição Cadastral 1-1-18-207, referida ao meridiano central 69º WGr, e Datum SIRGAS2000 definido pela coordenada plana UTM N 8896661.047m. e E 630755.981m., deste segue confrontando com Lote de Inscrição Cadastral 1-1-18-207, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°28'06" e 31,290 m., até o vértice P-02, de coordenadas N 8896635.905m. e E 630774.607m, deste segue confrontado com a Rua 24 de Janeiro, com os seguintes azimutes e distâncias; 34°57'43" e 9,290m., até o vértice P-03, de coordenadas N 8896628.291m. e E 630769.284m, deste segue confrontando com Lote de Inscrição Cadastral 1-1-18-30, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°29'39" e 33,922m., até o vértice P-04, de coordenadas N 8896655.558m. e E 630749.103m, deste segue confrontando com a Rua Eduardo Asmar, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°24'14" e 8,800m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU (SEI 24161915) lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre - SPU/AC em 07/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

